0215/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____.

Dispõe sobre a criação do Selo Escola Estruturalmente Segura, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Escola Estruturalmente Segura, no âmbito do Município de Fortaleza, a ser concedido às unidades de ensino que atendam aos critérios de segurança e integridade estrutural estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Selo tem como objetivos:

I – certificar as escolas que atendam aos padrões adequados de segurança estrutural;
II – incentivar a manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares;
III – promover a transparência das condições físicas das escolas;
IV – garantir maior segurança a alunos, profissionais da educação e comunidade escolar.

Art. 3º Para a concessão do Selo, deverão ser observados, no mínimo:

I – a realização de vistoria técnica por profissional habilitado;
II – a inexistência de riscos estruturais graves;
III – a regularidade das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
IV – a adequação das condições de acessibilidade e segurança;
V – o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º O Selo deverá ter validade determinada, podendo ser renovado mediante nova avaliação técnica periódica.

Art. 5º As unidades certificadas poderão divulgar o Selo em suas dependências e em materiais institucionais.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;
II – definir os critérios técnicos para concessão do Selo;
III – estabelecer a periodicidade das avaliações;
IV – divulgar a relação das escolas certificadas;
V – fiscalizar o cumprimento dos requisitos.

Art. 7º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e poderá ocorrer de forma gradual.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir um mecanismo de certificação que reconheça e estimule a manutenção adequada das condições estruturais das escolas no Município de Fortaleza.

A segurança física das unidades escolares é um requisito essencial para o desenvolvimento das atividades educacionais, sendo fundamental assegurar que alunos, profissionais e toda a comunidade escolar estejam em ambientes seguros e adequados.

A criação do Selo Escola Estruturalmente Segura funciona como instrumento de incentivo à manutenção preventiva, à regularização das estruturas e à transparência das condições físicas das unidades de ensino, permitindo também maior controle social.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a melhoria da infraestrutura educacional e para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, reforçando o compromisso do Poder Público com a qualidade e a segurança na educação.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Pereira da Costa

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL